

PROJETO DE LEI Nº 009/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

*"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE DIÁRIAS PREVISTA NA LEI Nº 01/2017, EM SEU ART. 11, E ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 1º E 2º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Sr. BARTOLOMEU GOMES ALVES no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com a legislação em espécie, encaminha a essa casa legislativa, o seguinte projeto de lei:

"Art. 11 - O valor das diárias do Prefeito Municipal, Secretários, do Procurador-Geral, do Chefe de Gabinete, será pago de acordo com os seguintes parâmetros":

DESTINOS	SERVIDORES		Diretor Executivo	Demais Servidores
	Prefeito e Vice	Secretários		
São Luis	R\$ 950,00	R\$ 500,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00
Brasília	R\$ 1.300,00	R\$ 750,00	R\$ 500,00	R\$ 370,00
Outras Capitais	R\$ 1.100,00	R\$ 600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Cidades no Estado'	R\$ 500,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Cidade em outros Estados	R\$ 500,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Fora do País	R\$ 1.800,00	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00

§1º - Receberá diárias de Secretário Municipal, o Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município, o Contador Geral, o Chefe de Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito.

§2º - O valor pago ao Vice-Prefeito será no importe de 70% (setenta por cento), do valor pago ao Prefeito.

Art.14 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE AOS 01 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**  
 Prefeito Municipal